



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 57, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas no âmbito do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas do Brasil – MMDI-TC.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, no exercício das competências associadas aos objetivos dispostos no inciso III do artigo 2º e nos incisos II e IV do artigo 5º do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, entre suas iniciativas, “3.8 Consolidar o Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) como instrumento de melhoria do controle”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO os direcionadores estratégicos e os planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados pela Direção da Atricon em reunião realizada no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC, nos dias 16 e 17 de março de 2026, especialmente quanto à necessidade de fortalecer a atuação institucional orientada a resultados, valor público e impacto social;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e atualizar as portarias das comissões, comitês, redes e demais estruturas responsáveis pelos programas, projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO a deliberação da Direção da Atricon, em reunião realizada no dia 3 de setembro de 2025, que aprovou a reestruturação do MMD-TC para o Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas do Brasil – MMDI-TC, a ser implementado gradualmente mediante construção, projeto-piloto, validação metodológica e aplicação nacional;



CONSIDERANDO a importância de assegurar interlocução permanente, articulada e colaborativa entre a Atricon e os Tribunais de Contas, por meio de representantes formalmente designados, de modo a fortalecer a comunicação institucional, a disseminação das diretrizes do MMDI-TC, o alinhamento metodológico, a mobilização dos tribunais participantes e o fluxo contínuo de informações necessárias à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do modelo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas no âmbito do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas do Brasil – MMDI-TC, assim integrada:

- I. Adelino Detofol (TCE-SP);
- II. Alex Lopes de Freitas (TCE-MG);
- III. Alisson Moreira Lima (TCE-AL);
- IV. Bruno Botelho Piana (TCE-RO);
- V. Carlos Augusto Pereira Werneck de Carvalho (TCMRio);
- VI. Cláudio Eduardo Aranha (TCE-RJ);
- VII. Damilton Barbosa Salomão (TCE-AP);
- VIII. Deuza Lúcia Vasconcelos Gadelha Barbosa (TCM-PA);
- IX. Edirley Rodrigues de Oliveira (TCE-AM);
- X. Fernanda Almeida Correa Antunes (TCE-TO);
- XI. Flávia Holz Meirelles Pereira (TCE-ES);
- XII. Gabriela Flávia Ribeiro Mendes (TCM-BA);
- XIII. Geanlucas Julio de Freitas (TCE-MS);
- XIV. Gladys Melo Aragão Nunes (TCE-MA);
- XV. Gustavo Rocha Diniz (TCE-PE);
- XVI. Humberto Carlos do Amaral Gurgel (TCE-PB);
- XVII. José Auriço Oliveira (TCE-CE);
- XVIII. José Raimundo Bastos de Aguiar (TCE-BA);
- XIX. Juliana Fritzen (TCE-SC);
- XX. Lívio Mário Fornazieri (TCM-SP);
- XXI. Lucine de Moura Santos Pereira Batista (TCE-PI);
- XXII. Lucivete Almada Barbosa Leite Lima (TCE-AC);



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

- XXIII. Luiz Genélio Mendes Jorge (TCDF);
- XXIV. Marília Gonçalves de Carvalho (TCE-MG)0;
- XXV. Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA);
- XXVI. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO);
- XXVII. Regina Cristina Braz (TCE-PR);
- XXVIII. Ricardo Barbosa Villaça (TCE-RN);
- XXIX. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- XXX. Roberto Riverton de Souza Veras (TCE-RR);
- XXXI. Rodrigo de Araújo Coutinho (TCU);
- XXXII. Rosane Moretti (TCE-RS);
- XXXIII. Vera Nubia Zandonadi Gomes (TCE-GO);
- XXXIV. Vinícius Almeida Teles Barreto (TCE-SE).

§ 1º Compete à Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas atuar como interlocutores entre o respectivo tribunal de contas e a Atricon no tratamento de assuntos relacionados ao MMDI-TC, bem como realizar as demais atividades elencadas em item próprio do Manual de Procedimentos do MMDI-TC.

§ 2º As atividades da Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes e nem remuneração.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13/2024.

Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente